



Asociación de Universidades
GRUPO MONTEVIDEO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS
EDITAL PROGRAMA ESCALA AUGM – ASOCIACIÓN DE UNIVERSIDADES GRUPO
MONTEVIDEO
EDITAL PROINTER 07/2025

A Universidade Federal do Pará (UFPA), por meio da Pró-Reitoria de Relações Internacionais (PROINTER) torna pública a abertura do processo seletivo para a mobilidade internacional de estudantes de pós-graduação, servidores Técnicos Administrativos em Educação (TAEs) e servidores docentes da Instituição que ocorrerão no ano de 2026 em Instituições de Ensino Superior (IES) pertencentes à Associação de Universidades do Grupo Montevideu (AUGM) indicadas no ANEXO I, conforme o disposto abaixo.

1. Objetivo

Programa AUGM ESCALA visa estimular a cooperação internacional e a integração acadêmica e intercultural entre as Universidades parceiras, promovendo a internacionalização da educação superior na América Latina, por meio do intercâmbio de discentes, docentes e TAEs.

2. Público-alvo

Podem concorrer a este edital estudantes regularmente matriculados(as) nos cursos de pós-graduação stricto sensu da UFPA, e servidores (docentes e TAEs) da instituição.

3. Cronograma

ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	PERÍODO(2025)
Lançamento do Edital	PROINTER	29/09
Período de Inscrições	CANDIDATOS	29/09 a 03/11
Divulgação das candidaturas homologadas	PROINTER	04/11
Resultado preliminar da pré-seleção, após os critérios de desempate	PROINTER	07/11
Período de recursos	Candidato	08/11 a 09/11
Resultado final da pré-seleção	PROINTER	11/11
As demais fases serão avisadas aos	PROINTER	

pré-selecionados por e-mail		-
-----------------------------	--	---

4. Vagas

As vagas ofertadas neste edital foram definidas a partir do acordo de vagas entre universidades vinculadas ao programa ESCALA AUGM.

O(a) candidato(a) deverá verificar por meio do documento disponibilizado pela universidade de interesse quais áreas de conhecimento/atuação estão disponíveis para o programa de mobilidade, de acordo com sua modalidade de candidatura, assim como requisitos específicos para a candidatura dentro de qualquer modalidade.

Estudantes de Pós-Graduação - 03 vagas - (Datas a serem definidas em acordo entre as Instituições)

País	Universidade de Destino	Vagas	Informações Adicionais
Uruguai	Universidad de la República (oferta acadêmica para esta seleção)	1	FIB
Argentina	Universidad Nacional del Nordeste (oferta acadêmica para esta seleção)	1	FIB
Argentina	Universidad Nacional de Litoral (oferta acadêmica para esta seleção)	1	FIB

Docentes – 8 vagas - (Datas a serem definidas em acordo entre as Instituições)

País	Universidade de Destino (Encontre aqui as ofertas de todas as Universidades)	Vagas	Informações Adicionais
Uruguai	Universidad de la República	2	FIB
Argentina	Universidad Nacional del Nordeste	2	FIB
Argentina	Universidad Nacional de Rosario	1	FIB
Argentina	Universidad Nacional del Noroeste de la Provincia de Buenos Aires	1	FIB
Argentina	Universidad Nacional de Cuyo	1	FIB
Argentina	Universidad Nacional de Litoral	1	FIB

Gestores -03 vagas - Técnicos-administrativos em Educação - (Datas a serem definidas em acordo entre as Instituições)

País	Universidade de Destino (Encontre aqui todas as ofertas)	Vagas	Informações Adicionais
Argentina	Universidad Nacional del Nordeste	1	FIB
Argentina	Universidad Nacional de Quilmes	1	Verificar informações no site da Universidade
Argentina	Universidad Nacional de Litoral	1	FIB

4. Período e duração da mobilidade

5.1 – Estudantes de Pós-Graduação

De acordo com a determinação das universidades anfitriãs participantes, a duração total de cada mobilidade não deverá ser inferior a 15 dias, nem superior a seis meses.

Excepcionalmente, e com a concordância das universidades envolvidas, poderão ser analisados casos particulares que solicitem mobilidades por um período maior

Após a aprovação do plano de trabalho e a emissão da carta de aceite, o(a) estudante deverá informar à PROINTER seu período de viagem com antecedência mínima de 2 meses.

5.2 – Servidores - Docentes

O período ofertado varia conforme a instituição de destino, que poderá ser de 05 a 15 dias, podendo ser consultado no documento de informações da universidade anexo na tabela de vagas. Deverão ser consideradas as datas do calendário acadêmico da universidade de destino.

O(A) docente deverá ajustar suas datas com ciência da PROINTER, solicitar sua portaria de afastamento junto à sua Unidade e, posteriormente, solicitar à PROINTER a emissão das passagens por meio do SCDP.

5.3 – Servidores - TAE

O período ofertado varia conforme a instituição de destino, que pode ser de 05 a 10 dias, podendo ser consultado no documento de informações da universidade anexo na tabela de vagas. Deverão ser consideradas as datas do calendário acadêmico da universidade de destino.

O(A) servidor(a) deverá ajustar suas datas com ciência da PROINTER, solicitar sua portaria de afastamento junto à sua Unidade e, posteriormente, solicitar à PROINTER a emissão das passagens por meio do SCDP.

5. Apoio financeiro das instituições

6.1. A Instituição de origem (UFPA) deverá promover ajuda de custo para compra das passagens de ida e volta dos(as) participantes e a Instituição de destino deverá subsidiar, conforme suas

possibilidades, a acomodação e hospedagem. Os auxílios serão fornecidos conforme as informações abaixo:

6.1.1. Discentes de pós-graduação (stricto-sensu)

- a) O apoio financeiro da UFPA se dará através de um auxílio para compra de passagens aéreas (ida e volta), no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, pago em uma única parcela a ser depositada em conta corrente individual de titularidade do(a) candidato(a) discente.
- b) A universidade de destino garantirá alojamento e alimentação pelo período do intercâmbio, de acordo com suas próprias regras.
- c) O(a) candidato(a) deverá arcar com as despesas necessárias para obtenção do visto, contratação de seguro saúde (obrigatório), bem como com outros custos pessoais não previstos pelo financiamento das universidades durante o período da mobilidade.
- d) Em caso de não realização ou não conclusão do intercâmbio, o(a) estudante deverá restituir à UFPA o valor integral do auxílio financeiro recebido, em uma só parcela, em até um mês após a confirmação da não realização ou da não conclusão do intercâmbio.
- e) Serão considerados casos de não conclusão o abandono ou a desistência após a assinatura do Termo de Compromisso e recebimento da Carta de Aceite pelo(a) candidato(a) selecionado(a), bem como a ausência de comprovação de desempenho superior a 60% (sessenta por cento) do plano de trabalho/estudos acordado ao final do intercâmbio.

6.1.2. Docentes e TAEs

- a) Os servidores (docentes e TAEs) terão suas passagens providenciadas por meio do SCDP (ou em outra forma a ser definida de acordo com as possibilidades da UFPA).
 - a.1) A UFPA poderá alterar a forma de fornecimento de benefícios, de acordo com suas possibilidades administrativas/orçamentárias.
- b) A universidade de destino garantirá alojamento e alimentação pelo período do intercâmbio a partir de suas próprias regras.
- c) O(a) candidato(a) deverá arcar com as despesas necessárias para obtenção do visto (caso necessário), contratação de seguro saúde (obrigatório), bem como com outros custos pessoais não previstos pelo financiamento das universidades durante o período da mobilidade

Parágrafo único: Para compra das passagens e para realizar a mobilidade no exterior, os(as) servidores(as), deverão possuir portaria de afastamento para o exterior (o trâmite para a obtenção da portaria é de exclusiva responsabilidade do(a) servidor(a) selecionado(a)).

6. Requisitos para a candidatura

Para participar do Programa Escala AUGM o(a) candidato(a) deverá atender aos requisitos descritos abaixo. O não atendimento aos requisitos implicará em sua desclassificação:

a) Estudantes de pós – graduação (stricto-sensu):

- Estar matriculado(a) como aluno(a) regular em curso de pós-graduação stricto sensu no momento da seleção e no momento da realização do intercâmbio;
- Ter integralizado, no mínimo, 30% dos créditos necessários para a conclusão do seu curso, no ato da inscrição;
- Ter anuência do orientador acadêmico;
- Ter concluído pelo menos um semestre do curso;
- Não ter ultrapassado o período total do mestrado ou doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para a defesa da dissertação ou tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a não interferir com o cronograma de defesa;
- Realizar contato prévio com um docente que possa recebê-lo e orientá-lo na universidade de destino e esteja de acordo com o plano de trabalho proposto;
- Demonstrar compromisso com as atividades acadêmicas, comunitárias e extracurriculares da universidade;
- Possuir plenas aptidões físicas e mentais para a realização do intercâmbio.
- Estar disposto(a) a experimentar práticas interculturais e sociais diferentes daquelas de seu país de origem.

b) Servidores - Docentes:

- Deverão desenvolver projeto de ensino, pesquisa ou extensão em sua subunidade;
- Ser pertencentes ao quadro de pessoal permanente da UFPA, em regime de dedicação exclusiva;
- Não estejam em estágio probatório.
- Deverão solicitar a anuência do gestor máximo da Unidade
- Ser membro permanente de programa de pós-graduação **stricto-sensu** da UFPA.

c) **Servidores - Técnicos-administrativos em Educação:**

- Desenvolvam atividades administrativas, de direção, planejamento, coordenação, organização, assessoramento e/ou administração universitária;
- Deverão solicitar a anuência do gestor máximo da Unidade.
- Não estejam em estágio probatório.

d) **Todas as categorias:** Ser pessoa física habilitada à prática de todos os atos da vida civil, nos termos do artigo 5º do Código Penal Brasileiro (Lei nº 10.406/2002), residente e domiciliado no território nacional, brasileiro nato ou naturalizado, e maior de 18 anos de idade;

Parágrafo único: É de exclusiva responsabilidade do(a) interessado(a) verificar se é capaz de atender os requisitos adicionais exigidos pelas Universidades de Origem e de Destino.

7. Período de inscrição

As inscrições deverão ser realizadas de acordo com o cronograma disposto no item 3 deste edital por meio da [Plataforma PiPE](#) própria do programa Escala AUGM (encontre orientações de como realizar a candidatura [aqui](#)).

8.1 Procedimento para Inscrição

- a) O(a) candidato(a) deverá realizar sua inscrição na [plataforma PIPE](#), própria do Escala AUGM e anexar os documentos solicitados neste edital (item 10);
- b) Serão desconsiderados documentos ilegíveis, ou digitalizados de forma inadequada.
- c) Os(as) candidatos(as) deverão ter contato prévio com as Universidades de interesse para solicitar as cartas convites e realizarem as respectivas candidaturas na plataforma.
- d) Os(as) candidatos(as) poderão se inscrever em até 03 (três) opções de Universidades, devendo indicar [neste formulário](#) a ordem de escolha.
- e) O(a) candidato(a) que realize sua inscrição na plataforma em mais de uma Universidade, sem haver indicado a ordem de opção, não terá sua candidatura homologada.

8.2 Situação da inscrição

- a) Após o término do prazo de inscrição, a PROINTER analisará as inscrições confirmadas. Não serão homologadas as inscrições de candidatos(as) que, porventura, apresentarem documentação incompleta ou qualquer documento ilegível do (a) candidato (a) e/ou que não tenham preenchido o formulário com a indicação das opções de Universidade de destino.

- b) A PROINTER não se responsabiliza por quaisquer erros no envio da inscrição, ocasionados por dificuldades de internet usada pelo(a) candidato(a) ou por arquivos anexados de forma incorreta.

9. Documentos para a inscrição

Os documentos abaixo deverão ser anexados na plataforma no ato da inscrição:

9.1. Estudantes de Pós-Graduação (stricto-sensu)

- a) Formulário de solicitação e contrato de estudos da [plataforma PipE](#) devidamente preenchido, impresso e assinado pelo(a) orientador(a).
- b) Carta do(a) Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação com a ciência do(a) respectivo(a) orientador(a) de mestrado ou de doutorado declarando que: o(a) candidato(a) está matriculado(a) no respectivo programa de pós-graduação; até a data de início da mobilidade terá concluído pelo menos 30% (trinta por cento) das obrigações acadêmicas ou créditos necessários para integralização do curso;
- c) Histórico emitido pelo SIGAA
- d) Curriculum Lattes atualizado;
- e) Certificado de proficiência em espanhol B1
- f) RG ou passaporte
- g) Documentos extras eventualmente exigidos pela Universidade de Destino pleiteada(compilados em um único arquivo “pdf”), de acordo com as informações disponíveis em: <https://grupomontevideo.org/escalaposgrado/index.php/condiciones-yrequisitos/>

9.2. Servidores Docentes

- a) Carta Convite da Unidade de destino
- b) Formulário de inscrição ESCALA AUGM
- c) *Curriculum Lattes*/CNPq resumido;
- d) Documento de identificação (RG ou Passaporte);
- e) Plano de trabalho para a mobilidade acadêmica na instituição escolhida (máximo 1 página)
- f) Portaria de projeto em vigor.
- g) Cópia da portaria de designação de exercício de Função Gratificada (FG) ou Cargo de Direção (CD) (atual ou dos últimos 5 anos), se houver ;
- h) Documentos extras eventualmente exigidos pela Universidade de Destino pleiteada(compilados em um único arquivo “pdf”), de acordo com as informações disponíveis em: <https://grupomontevideo.org/escalaposgrado/index.php/condiciones-yrequisitos/>

9.3. Servidores - Técnicos-administrativos em Educação

- a) Carta Convite da Unidade de destino
- b) Formulário de inscrição ESCALA AUGM
- c) *Curriculum Vitae*;

- d) Documento de identificação (RG ou passaporte);
- e) Plano de Trabalho do(a) servidor(a), expondo os objetivos da mobilidade, as contribuições que levará para a o setor de interesse, atividades que pretende realizar (palestras, reuniões, treinamentos), que devem possuir afinidade com suas funções e/ou seu setor na UFPA;
- f) Cópia do termo de posse;
- g) Cópia da portaria de designação de exercício de Função Gratificada (FG) ou Cargo de Direção (CD) (atual ou dos últimos 5 anos), se houver ;
- h) Documentos extras eventualmente exigidos pela Universidade de Destino pleiteada(compilados em um único arquivo “pdf”), de acordo com as informações disponíveis em:
<https://grupomontevideo.org/escalaposgrado/index.php/condiciones-yrequisitos/>

9.4 Após o encerramento do prazo limite para inscrição, a PROINTER não receberá nenhuma documentação em qualquer hipótese, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela PROINTER aos proponentes.

10. Documentos necessários para nomeação e candidatura na universidade de destino

Após o processo de pré-seleção na UFPA, a PROINTER fará a nomeação do(a) candidato(a) pré-selecionado(a) para a universidade de destino, podendo ser neste momento solicitados documentos específicos definidos pela instituição ainda que não solicitados neste Edital.

11. Documentos necessários para a mobilidade

Além dos documentos informados nos itens 10 e 11, é necessário que **o(a) candidato(a)** selecionado(a) providencie:

- a) Seguro saúde (cobertura médica, laboratorial e hospitalar completa, que inclua repatriação funerária e seja válido em todo o território nacional do país de destino);
- b) Passaporte, caso a Universidade de destino inclua este documento como requisito de participação.

11.1. Poderão ser solicitados outros documentos e procedimentos, a critério da universidade e/ou país de destino.

12. Pré-seleção e Seleção

A PROINTER irá pré-selecionar os(as) candidatos(as) e fará a nomeação para as respectivas universidades, **mas caberá à universidade de destino a análise da candidatura e a decisão final sobre o aceite.**

A classificação final será composta por apenas 01 (um/uma) aprovado(a) e até 01 candidato suplente para cada vaga.

Os(as) candidatos(as) serão alocados(as) nas vagas de primeira opção de escolha. Caso haja

mais de um(a) candidato(a) concorrendo à mesma vaga como primeira opção, a pré-seleção será realizada pelo somatório dos valores obtidos nos critérios de ranqueamento abaixo:

Estudantes de Pós-Graduação Stricto Sensu

- a) Participar de grupo de pesquisa (2,5 pontos)
- b) Ter sido bolsista PIBIC (2,5 pontos)
- c) Ter sido bolsista PIVIC (2,5 pontos)
- d) Não ter participado de mobilidade internacional (2,5 pontos).

Em caso de empate, a preferência se dará na seguinte ordem:

- a) Dar-se-á preferência para pessoas que se autodeclararem negras, pessoas com deficiência, indígenas, quilombolas e pessoas transgêneras (travesti, homem ou mulher trans, pessoa não-binária)
 - b) Candidato com maior carga horária integralizada.
- a.1) Se persistir o empate, será selecionado(a) o(a) candidato(a) de maior idade.

Servidores - Docentes

- a) Bolsa de Produtividade do CNPq (2,0 pontos)
- b) Pós-doutorado (2,0 pontos)
- c) Coordena grupo de pesquisa (2,0 pontos)
- d) Cargo de gestão (atual ou dos últimos 5 anos) (2,0 pontos)
- e) Não ter participado de mobilidade internacional (2,0 pontos)

Em caso de empate, a preferência se dará na seguinte ordem:

1. Dar-se-á preferência para pessoas que se autodeclararem negras, pessoas com deficiência, indígenas, quilombolas e pessoas transgêneras (travesti, homem ou mulher trans, pessoa não-binária)
2. Candidato(a) que não tenha sido contemplado(a) em editais de mobilidade docente geridos pela PROINTER nos últimos 02 anos.
3. Persistindo o empate, será selecionado(a) o(a) candidato(a) com mais tempo de vínculo com a UFPA.

Servidores - Técnicos-administrativos em Educação

- a) Ocupante de cargo de direção ou função gratificada (atual ou dos últimos 5 anos) (2,5 pontos)
- b) Ter diploma de mestrado (2,5 pontos)
- c) Ter diploma de doutorado (2,5 pontos)
- d) Não ter participado de mobilidade internacional (2,5 pontos).

Em caso de empate, a preferência se dará na seguinte ordem:

1. Dar-se-á preferência para pessoas que se autodeclararem negras, pessoas com deficiência, indígenas, quilombolas e pessoas transgêneras (travesti, homem ou mulher trans, pessoa não-binária)
2. Maior tempo de atuação na área/setor;
3. Maior tempo como servidor na UFPA;
4. Candidato de maior idade.

12.1. Os(as) candidatos(as) que não atenderem aos requisitos deste edital ou não apresentarem a documentação necessária não terão sua candidatura homologada e serão considerados(as) desclassificados(as).

12.2. Para os(as) candidatos(as) pré-selecionados(as) pela PROINTER cabe apenas a expectativa de direito à mobilidade. A efetiva aprovação dependerá do aceite da candidatura pela universidade de destino e envio da Carta de Aceite, **não cabendo a UFPA qualquer responsabilidade por eventual recusa.**

13. Divulgação dos resultados

O resultado preliminar deste edital será divulgado na página da PROINTER (<https://www.prointer.ufpa.br/>).

14. Recurso

O recurso contra o resultado preliminar poderá ser interposto junto à PROINTER, via e-mail para **programas.mai@ufpa.br** até às 23h e 59min das datas informadas no cronograma disposto no item 3 do presente edital, com o assunto “EDITAL PROINTER 07/2025 - Recurso”.

14.1. O recurso deve ser claro e objetivo. Não serão aceitos recursos com documentação complementar ou matéria diversa do edital.

15. Condições para mobilidade e responsabilidades dos(as) candidatos(as)

Os(as) candidatos(as) selecionados(as) deverão:

- a) Responder em tempo hábil a qualquer comunicado ou solicitação quanto a documentos adicionais requeridos pela PROINTER, que poderão ser enviados através do e-mail **programas.mai@ufpa.br**.
- b) Providenciar, conforme solicitação do país ou da universidade de destino, passaporte, visto e demais documentos exigidos. A data do vencimento do passaporte terá que ser 6 (seis) meses superior à data da viagem. Caso contrário, há necessidade de renová-lo, podendo, neste caso, ser apresentado o comprovante de agendamento de um novo passaporte;
- c) Providenciar Seguro saúde (cobertura médica, laboratorial e hospitalar completa, que inclu

repatriação funerária e seja válido em todo o território nacional do país de destino).

- d) Assegurar-se da disponibilidade de recursos financeiros para sua viagem, documentação e durante todo o período do intercâmbio por despesas não cobertas pelas universidades envolvidas;
- e) Obter informações relativas à sua estadia, alimentação, trâmite migratório e matrícula na universidade de destino;
- f) Proceder com os trâmites solicitados pela universidade de destino e apresentar toda a documentação adicional solicitada para efetivação de sua inscrição;
- g) Informar-se sobre o deslocamento à universidade de destino;
- h) Permanecer na universidade de destino durante o período da mobilidade;
- i) Informar à PROINTER as datas previstas (ida e volta) da viagem para a mobilidade internacional;
- j) Seguir as normas internas da universidade de destino.

15.1. Toda e qualquer despesa referente à higiene pessoal, limpeza ‘doméstica’, utensílios de uso pessoal, vestuário, alimentação extra, atividades de recreação, lazer, diversão (academia, cinemas, teatros, museus, restaurantes, passeios, viagens, entre outras), complemento para custeio de alojamento/moradia, ou alimentação em dias não letivos, previstos pelo calendário da universidade anfitriã são de **exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a)**.

16. Sobre desistência ou exclusão do programa

O(a) candidato(a) é responsável por verificar sua disponibilidade acadêmica e financeira para realização do intercâmbio, **antes de realizar a inscrição**.

16.1. Comunicação de desistência: após ter sido selecionado(a), caso haja desistência do intercâmbio, o(a) candidato(a) deverá apresentar à PROINTER uma carta de justificativa. Serão consideradas justificativas razoáveis para desistência, por iniciativa do(a) candidato(a), aquelas que incluam situações imprevisíveis como, por exemplo, problemas de saúde ou acidentes. Situações previsíveis como indisponibilidade financeira ou conflito de interesses particulares não serão consideradas justificativas razoáveis. O candidato ficará impossibilitado de se inscrever em editais futuros pelos próximos dois anos.

16.2. Será excluído(a) do programa o(a) candidato(a) que vier a apresentar ou a responder qualquer falta disciplinar na UFPA no período entre a inscrição e a data de início da mobilidade (pré-mobilidade) ou durante a mobilidade na instituição de destino.

17. Disposições finais

- 17.1. A concordância plena do(a) candidato(a) à pré-seleção para o Programa ESCALA AUGM realizada pela PROINTER/UFPA com todas as regras, normas, critérios e outras disposições contidas no presente edital estabelecer-se-á desde o momento do envio da candidatura;
- 17.2. O(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento de qualquer ponto explicitado no presente edital;
- 17.3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a). Dados incorretos ou incompletos, ausência de assinaturas ou de qualquer dos documentos exigidos, bem como o não atendimento dos requisitos dispostos neste edital, desqualificarão a candidatura;
- 17.4. As candidaturas, mesmo que homologadas, estarão sujeitas à aceitação definitiva da universidade de destino;
- 17.5. As alterações e comunicações referentes a este edital serão divulgadas no site da PROINTER
- 17.6. Durante o período mobilidade o(a) candidato(a) ficará subordinado(a) às normas institucionais da universidade de destino;
- 17.7 Casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela comissão nomeada pela PROINTER.

Belém, 29 de setembro de 2025

Profa. Dra. Ana Lília Carvalho Rocha
Internacionalização em Casa